



CADERNO 1 – DIÁRIO DO EXECUTIVO

SUMÁRIO

DIÁRIO DO EXECUTIVO	1
Governo do Estado	1
Secretaria de Estado de Governo	20
Secretaria de Estado de Casa Civil e de Relações Institucionais	21
Gabinete Militar do Governador	21
Controladoria-Geral do Estado	21
Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais	21
Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento	22
Secretaria de Estado de Cidades e de Integração Regional	22
Secretaria de Estado de Desenvolvimento e Integração do Norte e Nordeste de Minas Gerais	22
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Ensino Superior	22
Secretaria de Estado de Fazenda	22
Secretaria de Estado do Meio Ambiente e do Desenvolvimento Sustentável	23
Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão	28
Secretaria de Estado de Saúde	32
Secretaria de Estado de Administração Prisional	36
Secretaria de Estado de Segurança Pública	36
Secretaria de Estado de Educação	36
Polícia Militar do Estado de Minas Gerais	42
Polícia Civil do Estado de Minas Gerais	43
Editais e Avisos	46

DIÁRIO DO EXECUTIVO

Governo do Estado

Governador: Romeu Zema Neto

Leis e Decretos

DECRETO NE Nº 172, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2019.

Declara de utilidade pública, para constituição de servidão, terreno necessário à construção da Linha de Distribuição Varginha 1 - Varginha 4, de 138 kV, circuito duplo compartilhado com a LD Três Pontas 1 - Varginha 4, do Sistema Cemig, no Município de Varginha.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 90 da Constituição do Estado e tendo em vista o disposto no Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:

Art. 1º – Fica declarado de utilidade pública, para constituição de servidão, o terreno situado no Município de Varginha, conforme a descrição perimétrica constante no Anexo.

Parágrafo único – A declaração de utilidade pública de que trata o caput se estende às benfeitorias porventura existentes no terreno.

Art. 2º – O terreno descrito no Anexo é necessário à construção da Linha de Distribuição Varginha 1 - Varginha 4, de 138 kV, circuito duplo compartilhado com a LD Três Pontas 1 - Varginha 4, do Sistema Cemig, no Município de Varginha.

Art. 3º – A Cemig Distribuição S.A. fica autorizada a promover a constituição de servidão no terreno descrito no Anexo e eventuais benfeitorias, podendo, para efeito de imissão na posse, alegar a urgência de que trata o art. 15 do Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 4º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Belo Horizonte, aos 22 de fevereiro de 2019; 231º da Inconfidência Mineira e 198º da Independência do Brasil.

ROMEU ZEMA NETO

ANEXO

(a que se refere o art. 1º do Decreto NE nº 172, de 22 de fevereiro de 2019)

A descrição perimétrica do terreno de que trata este decreto é a seguinte: partindo do ponto MV00, o caminhamento toma rumo de 44º27'28"NE, atingindo o vértice MV01, distanciado 99,95 m do MV00; No vértice MV01 defletido de 7º23'41"D, o caminhamento toma o rumo de 51º51'10"NE, atingindo o vértice MV02, distanciado 3293,49 m do vértice MV01; No vértice MV02 defletido de 0º33'15"E, o caminhamento toma o rumo de 51º17'54"NE, atingindo o vértice MV03, distanciado 1548,30 m do vértice MV02; No vértice MV03 defletido de 15º38'47"D, o caminhamento toma o rumo de 66º56'41"NE, atingindo o vértice MV04, distanciado 659,16 m do vértice MV03; No vértice MV04 defletido de 60º39'03"E, o caminhamento toma o rumo de 6º17'37"NE, atingindo o vértice PORT da SE Varginha 4, distanciado 132,00 m do vértice MV04, encerrando o caminhamento e totalizando 5.732,90 m de extensão, perfazendo uma área total de 131.856,70 m².

DECRETO NE Nº 173, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2019.

Declara de utilidade pública, para constituição de servidão, terreno necessário à construção da Linha de Distribuição Varginha 2 - Varginha 4, de 138 kV, circuito duplo compartilhado com a LD Três Corações 2 - Varginha 4, do Sistema Cemig, no Município de Varginha.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 90 da Constituição do Estado e tendo em vista o disposto no Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:

Art. 1º – Fica declarado de utilidade pública, para constituição de servidão, o terreno situado no Município de Varginha, conforme a descrição perimétrica constante no Anexo.

Parágrafo único – A declaração de utilidade pública de que trata o caput se estende às benfeitorias porventura existentes no terreno.

Art. 2º – O terreno descrito no Anexo é necessário à construção da Linha de Distribuição Varginha 2 - Varginha 4, de 138 kV, circuito duplo compartilhado com a LD Três Corações 2 - Varginha 4, do Sistema Cemig, no Município de Varginha.

Art. 3º – A Cemig Distribuição S.A. fica autorizada a promover a constituição de servidão do terreno descrito no Anexo, podendo, para efeito de imissão na posse, alegar a urgência de que trata o art. 15 do Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 4º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Belo Horizonte, aos 22 de fevereiro de 2019; 231º da Inconfidência Mineira e 198º da Independência do Brasil.

ROMEU ZEMA NETO

ANEXO

(a que se refere o art. 1º do Decreto NE nº 173, de 22 de fevereiro de 2019)

A descrição perimétrica do terreno de que trata este decreto é a seguinte: partindo do ponto V00, o caminhamento toma rumo de 27º6'11"NO, atingindo o vértice V01, distanciado 327,13 m do V00; No vértice V01, defletido de 1º53'59"E, o caminhamento toma o rumo de 29º0'10"NO, atingindo o vértice V02, distanciado 606,12 m do vértice V01; No vértice V02, defletido de 0º15'27"D, o caminhamento toma o rumo de 28º44'42"NO, atingindo o vértice V03, distanciado 1.510,91 m do vértice V02; No vértice V03, defletido de 28º30'32"D, o caminhamento toma o rumo de 0º14'10"NO, atingindo o vértice V04, distanciado 3737,49 m do vértice V03; No vértice V04, defletido de 04º15'39"E, o caminhamento toma o rumo de 04º29'50"NO, atingindo o vértice V05, distanciado 2.557,99 m do vértice V04; No vértice V05, defletido de 23º11'51"D, o caminhamento toma o rumo de 18º42'1"NE, atingindo o vértice V06, distanciado 1.005,78 m do vértice V05; No vértice V06, defletido de 12º24'23"E, o caminhamento toma o rumo de 06º17'37"NE, atingindo Pórtico da SE Varginha 4, distanciado 140,00 m do vértice V06, encerrando o caminhamento totalizando 9.885,42 m de extensão, perfazendo uma área total de 227.364,66 m².

DECRETO NE Nº 174, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2019.

Declara de utilidade pública, para desapropriação de pleno domínio e constituição de servidão pela Companhia de Saneamento de Minas Gerais – Copasa MG –, terrenos necessários à expansão do sistema de abastecimento de água do Município de Pirapetinga.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 90 da Constituição do Estado e tendo em vista o disposto no Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:

Art. 1º – Ficam declarados de utilidade pública, para desapropriação de pleno domínio e constituição de servidão, os terrenos situados no Município de Pirapetinga, conforme as descrições perimétricas constantes no Anexo.

Parágrafo único – A declaração de utilidade pública de que trata o caput se estende às benfeitorias porventura existentes nos terrenos.

Art. 2º – Os terrenos descritos no Anexo são necessários à expansão do sistema de abastecimento de água do Município de Pirapetinga pela Companhia de Saneamento de Minas Gerais – Copasa MG.

Art. 3º – A Copasa MG fica autorizada a promover a desapropriação de pleno domínio e a constituição de servidão nos terrenos descritos no Anexo e eventuais benfeitorias, podendo, para efeito de imissão na posse, alegar a urgência de que trata o art. 15 do Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 4º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Belo Horizonte, aos 22 de fevereiro de 2019; 231º da Inconfidência Mineira e 198º da Independência do Brasil.

ROMEU ZEMA NETO

ANEXO

(a que se refere o art. 1º do Decreto NE nº 174, de 22 de fevereiro de 2019)

As descrições perimétricas dos terrenos de que trata este decreto são as seguintes:
I – áreas que serão objeto de desapropriação de pleno domínio:
a) área de terreno com a medida de 301,00 m², situada no Município de Pirapetinga, necessária à Estação Elevatória de Esgoto Bruto EEB-01, de propriedade presumida de José Rosa de Andrade, com as seguintes medidas, confrontações e descrição topográfica: o ponto de partida M1 de coordenadas (UTM) E=773319.177 m e N=7603017.936 m, foi materializado na divisa da propriedade de José Rosa de Andrade, com a faixa de domínio da BR 393 (Km1+785). Do M1 com azimute de 254º31'39" e distância de 3,68 m tem-se o M2 de coordenadas (UTM) E=773315.632 m e N=7603016.955 m, com azimute de 339º19'55" e distância de 6,80 m tem-se o M3 de coordenadas (UTM) E=773313.231 m e N=7603023.320 m; daí, com azimute de 349º28'16" e distância de 3,97 m tem-se o M4 de coordenadas (UTM) E=773312.505 m e N=7603027.225 m; daí, com azimute de 334º33'21" e distância de 4,28 m tem-se o M5 de coordenadas (UTM) E=773310.666 m e N=7603031.091 m; daí, com azimute de 339º14'47" e distância de 5,23 m tem-se o M6 de coordenadas (UTM) E=773308.811 m e N=7603035.985 m; daí, com azimute de 343º42'49" e distância de 3,37 m tem-se o M7 de coordenadas (UTM) E=773307.866 m e N=7603039.220 m; daí, com azimute de 66º15'18" e distância de 9,72 m tem-se o M8 de coordenadas (UTM) E=773316.760 m e N=7603043.133 m; daí, com azimute